

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2009

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 027/2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93, e 10.520 de 17.07.2002, no Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04 e, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada aos serviços de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2009.

| PROCESSO TRT/DSE/147/09 | | | | | |
|-------------------------|---|--|--|--|--|
| ОВЈЕТО: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NO-BREAKS PARA SUPRIMENTO DE ENERGIA DAS REDES DE COMPUTADORES DO TRIBUNAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL. | | | | |
| TIPO: | MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO | | | | |

| EXECUÇÃO: | INDIRETA |
|-----------|----------|
| | |

| LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E |
|--|
| ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO |
| 31 DE AGOSTO DE 2.009 |
| 13 HORAS |

| DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES | |
|--|--|
| 31 DE AGOSTO DE 2.009 | |
| 14 HORAS | |

| OBTENÇÃO DO EDITAL | | | | | | |
|--------------------|--|--|--|--|--|--|
| TRT | DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, À RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS. | | | | | |
| Internet | EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NOS <i>SITES</i> www.trt3.jus.br e www.licitacoes-e.com.br. | | | | | |

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: Edital com 26 páginas (incluindo os anexos I a III) e a minuta do contrato

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: dsmp@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 - OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de No-Breaks para suprimento de energia das redes de computadores deste Regional , conforme especificações constantes no anexo III.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, mediante verba PTRES – 000571- 339033 e 339039, deste Tribunal.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 4.1.1 Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- 4.2 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 4.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
 - c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - d) Estrangeiras que não funcionem no País.
 - e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).



PREGÃO ELETRÔNICO 28/2009

5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1 O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Coordenar o processo licitatório;
 - b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
 - c) Conduzir a sessão pública na Internet;
 - d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - e) Dirigir a etapa de lances;
 - f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão:
 - h) Indicar o vencedor do certame;
 - i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 5.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 5.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até o encerramento, com a adjudicação do objeto e homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

6 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

- 6.1 O interessado deverá acessar o site http://www.licitacoes-e.com.br, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 6.2 Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante(s), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.
- 6.3 Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.
- 6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6 O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREGÃO ELETRÔNICO 28/2009

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o servico será prestado por meio do número 0800-7290500.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão identificar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representam (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).
- 7.2 As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitacoes-e" e **consignar apenas o valor global**, apurado conforme planilha de formação de preços constante no anexo III. O valor deverá estar expresso em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 7.3 É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos serviços e produtos cotados e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 7.4 Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.7 Somente o licitante vencedor deverá encaminhar proposta comercial pormenorizada e ajustada ao valor do lance.
- 7.8 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

8 - DA ABERTURA

- 8.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 8.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREGÃO ELETRÔNICO 28/2009

- 8.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 8.8 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.9 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 - DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - a) habilitação jurídica;
 - b) regularidade fiscal;
 - c) qualificação econômica e financeira;
 - d) qualificação técnica;
 - e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I:
 - f) Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no ar. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de justiça, conforme Anexo II.
 - 9.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica (exceto contrato social ou documento equivalente), qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 9.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 11.7, deste Edital.
- 9.3 As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais -SISG, localizados nas Unidades da Federação.
- 9.4 A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - Caso o contrato social não detalhe seu objetivo em comum com os serviços especificados no projeto básico, será necessária a emissão de outra documentação que melhor estabeleça as atividades da empresa.
 - c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s)



PREGÃO ELETRÔNICO 28/2009

última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

- 9.5 A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
 - d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.
- 9.6 A qualificação técnica será comprovada conforme abaixo:
 - a) A empresa deverá comprovar ser credenciada por, pelo menos, cinco fabricantes de No-Breakes conhecidos, para serviços de assistência técnica nos equipamentos de sua fabricação.
 - A comprovação deverá ser feita, através de uma ou mais declarações de capacidade técnica, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registradas na entidade profissional competente,
 - b) A empresa deverá ainda comprovar, , que tem credenciamento como **Serviço Técnico Autorizado** de, pelo menos, dois entre os fabricantes CP Eletrônica, GE e CS/Zigor, dos quais o Tribunal possui um conjunto expressivo de equipamentos com garantia vigente.
 - Comprovação deverá ser feita através de declarações dos fabricantes
 - c) Comprovar a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição integral de peças originais, em No-Breakes de pelo menos quatro dos fabricantes dos equipamentos utilizados pelo Tribunal, que são: CP Eletrônica, GE, Engetron, CS/Zigor e Lacerda, com capacidades entre 2 e 20 kVA.
 - Comprovação deverá ser feita através de uma ou mais declarações expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas na entidade profissional competente.
 - d) Comprovação da empresa licitante de que possui vínculo, com guia ART emitida pelo CREA para serviços semelhantes, vinculando a empresa, o profissional e as atividades em data anterior à licitação, com profissional de nível superior em engenharia elétrica / eletrônica / mecatrônica, detentor de atestado de responsabilidade técnica.
 - O vínculo profissional, deverá ser comprovado através de Carteira do Trabalho e Previdência Social ou do Contrato Social ou outro documento legal pertinente.
 - e) A licitante deverá comprovar, através de documento hábil, possuir estabelecimento, na grande Belo Horizonte, onde demonstre possuir infraestrutura adequada (laboratório e equipe técnica) para efetuar prestação de serviços de intervenção imediata com boa qualidade, de forma a evitar ou minimizar transtornos decorrentes de paralisações ou falhas em circuitos protegidos com equipamentos do tipo UPS, tais como servidores de rede de dados do Tribunal, sob pena de desclassificação.



PREGÃO ELETRÔNICO 28/2009

- 9.7 A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
 - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:
 - Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
 - Solvência Geral (SG) maior que 1;
 - Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1 , calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = AC + RLP$$
 $SG = AT$ $LC = AC$ $PC + ELP$ PC

AC = ATIVO CIRCULANTE PC =
AT = ATIVO TOTAL
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PC = PASSIVO CIRCULANTE ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- 9.7.1 As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeiro, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.
- 9.7.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial ou;
 - b) publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6°, da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.
- 9.7.3 -Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.
- 9.8 Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão).
- 9.9 -Os documentos emitidos por meio eletrônico internet poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.
- 9.10 Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
- 9.11 Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.



PREGÃO ELETRÔNICO 28/2009

- 9.12 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.
- 9.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, salvo em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que deverão ser observados os comandos do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.14 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, do art. 25, do Decreto 5.450/05.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 10.1 O **licitante que ofertar o menor preço** deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.
 - 10.1.1 O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.
 - 10.1.2 As micros ou pequenas empresas que desejarem participar deste procedimento deverão atender a todas as condições de habilitação, inclusive quanto à qualificação economico-financeira, subitem 9.8 (com a apresentação de balanço patrimonial), observada a exceção prevista no subitem 11.7.

10.2 – A empresa arrematante não cadastrada no SICAF deverá enviar:

- 10.2.1 <u>no prazo de 01 (uma) hora a contar do término da sessão de lances</u>, ou quando solicitado pelo pregoeiro, no caso em que houver inabilitação ou desclassificação posterior:
 - a) os documentos de habilitação constantes dos subitens 9.5 a 9.8, <u>via fax, para os números (31) 3238-7807 ou 32387808</u>, ou escaneadas e enviados para o e-mail <u>dsmp@trt3.jus.br</u>, podendo, ainda, ser <u>inseridos eletronicamente no campo "DOCUMENTOS"</u>, que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa;
 - b) as declarações dos Anexos I e II (se for o caso), deste Edital deverão, preferencialmente, ser inseridas eletronicamente no campo "DOCUMENTOS", que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa, ou para o email dsmp@trt3.jus.br, ou, ainda, enviadas via fax para os números (31) 3238-7807 ou 3238-7808,
- 10.2.2 No prazo de 3 (três) dias úteis deverá entregar na rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e número do Pregão, os documentos a seguir:
 - a) os documentos de habilitação, original ou por cópia autenticada, enumerados nos subitens 9.5 e 9.8 do edital e as declarações dos Anexos I e II, já enviados eletronicamente ou via fax;
 - b) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com a especificação do serviço cotado, contendo dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, email, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante para fins de assinatura do contrato.
 - Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.



PREGÃO ELETRÔNICO 28/2009

- O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do "menor lance" ofertado pela empresa.
- c) Para assinatura do contrato, em se tratando de representante, apresentar procuração por instrumento público ou particular e a comprovação de que os poderes outorgados foram concedidos por quem de direito.
- **10.3 A empresa arrematante <u>cadastrada no SICAF</u>** deverá apresentar os documentos na forma e nos prazos estabelecidos nos subitens abaixo.
 - 10.3.1 No prazo máximo de 1 (uma) hora do término da sessão de lances ou quando solicitado pelo pregoeiro, no caso em que houver inabilitação ou desclassificação posterior, enviar:
 - as declarações dos Anexos I e II (se for o caso;
 - os documentos de qualificação técnica, subitem 9.7 do edital;
 - Documentos cuja validade esteja vencida no SICAF.

Obs.: Estes documentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico no campo "DOCUMENTOS", que será disponibilizado aos fornecedores, no licitações-e, depois de encerrada a disputa, ou via fax para os números (31) 3238-7807 ou 3238-7808, ou, ainda, para o e-mail dsmp@trt3.jus.br.

- 10.3.2 No prazo máximo de 3 (três) dias úteis deverá entregar na rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e número do Pregão, os seguintes documentos:
 - a) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com a especificação do serviço cotado, e demais dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, email, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.
 - Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
 - O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do "menor lance" ofertado pela empresa.
 - b) Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, (sociedade por ações deverá apresentar documento de eleição de seus administradores), em original ou cópia autenticada, para identificação do(s) sócio(s) administrador(es). Em se tratando de representante, apresentar procuração por instrumento público ou particular e a comprovação de que os poderes outorgados foram concedidos por quem de direito.
 - c) Os documentos de qualificação técnica, em original ou cópia autenticada, conforme subitem 9.7 do edital, e o original das declarações dos Anexos I e II (se for o caso).

11 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 11.1 Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, apurado conforme planilha de formação de preços, constante no anexo III.
- 11.2 O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 11.3 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREGÃO ELETRÔNICO 28/2009

- 11.4 No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) O sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 minutos.
 - b) O prazo acima é decadencial, não havendo manifestação da empresa convocada o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática, para exercício do mesmo direito.
 - c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.
 - d) A identificação do segmento da empresa (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 7.1.
 - 11.4.1 A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão na sala de disputa, estando estas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e para toda a sociedade.
- 11.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 11.6 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 11.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.
 - 11.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.
- 11.8 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.9 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.10 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.



PREGÃO ELETRÔNICO 28/2009

- 11.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 11.12 Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

12 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

- 12.1 Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à Rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.
- 12.2 Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 12º andar, Bairro Serra BH/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.
- 12.3 O Contrato terá a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 12.3.1 Ocorrendo prorrogação do contrato, os valores praticados poderão ser reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, escolhido em comum acordo pelas partes contratantes.
- 12.4 Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.
- 12.5 Os serviços deverão ser garantidos durante toda a execução do contrato.

<u>13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS</u>

- 13.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 13.1.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.
 - 13.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
- 13.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.
- 13.4 A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.



PREGÃO ELETRÔNICO 28/2009

- 13.4.1 A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 13.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 13.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 13.6.1 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14 - DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 14.1 O prazo para execução dos serviços será de dez dias a contar da data de solicitação, que poderá ser através de e-mail, a critério do Tribunal.
- 14.2 Atendimentos de emergência deverão ser feitos no prazo máximo de 24 horas, contadas da comunicação da anormalidade ocorrida, nas cidades da região metropolitana de Belo Horizonte. Nas demais localidades deverão ser feitos em até 72 horas.
- 14.3 Após a conclusão dos serviços a contratada deverá comunicar à DSE ou Diretoria usuária, por escrito e em até 48 horas, os serviços efetivamente realizados.
- 14.4 Quando necessário, os equipamentos poderão ser levados ao laboratório, mediante termo de responsabilidade, assinado por representante da contratada, não podendo em qualquer hipótese, ultrapassar prazo de 10 dias, para conserto do mesmo.
- 14.5 Após a entrega dos serviços iniciar-se-á o prazo de 3 (três) dias úteis para verificação do funcionamento quando, então, se dará o recebimento definitivo.

15 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 15.1 O contrato será gerenciado e fiscalizado pela Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Tribunal.
- 15.2 O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

16 - DA GARANTIA DOS BENS E DOS SERVIÇOS:

16.1 - A garantia mínima dos serviços e materiais será de seis meses, contados do recebimento definitivo dos serviços, pela Diretoria da Secretaria de Engenharia.

17 – DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1 A Contratante somente deverá receber o serviço que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar os pagamentos nos prazos pactuados.
- 17.2 A Contratada deverá prestar o serviço conforme exigido e no prazo estipulado.
- 17.3 A Contratada se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.
- 17.4 A Contratada se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de



PREGÃO ELETRÔNICO 28/2009

assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região."

18 – DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
 - 18.1.1 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 18.2 A emissão da ordem bancária será efetuada quinzenalmente, em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da fatura, que deverá ser atestada pela Diretoria da Secretaria Engenharia deste Regional.
- 18.3 O adimplemento da obrigação será em reais.
- 18.4 Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 18.5 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.
- 18.6 Será devido o pagamento de deslocamentos (com serviços) de ida e volta às localidades fora da região metropolitana de Belo Horizonte. O percurso corresponderá ao da cidade onde se encontrar o equipamento até a cidade de Belo Horizonte.
 - 18.6.1 Fazem parte da região metropolitana de Belo Horizonte, as seguintes localidades: Betim, Contagem, Matozinhos, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia.
- 18.7 O deslocamento para prestação dos serviços e transporte de material será pago pelo Tribunal, ao valor unitário, por quilômetro percorrido, de R\$ 1,00, não sendo possível à empresa fazer alteração neste valor estipulado.
- 18.8 O pagamento, para os serviços de manutenção integral preventiva e corretiva, será feito da seguinte maneira:
 - Na capital e região metropolitana de Belo Horizonte, os serviços executados serão pagos conforme os itens da planilha.
 - Fora da Capital e da Região Metropolitana, o pagamento dos serviços executados será feito conforme itens da planilha, sendo devido o pagamento adicional correspondente ao percurso (ida e volta), entre a localidade e a Capital, no valor de R\$ 1,00 por Km, previamente definido pelo Tribunal.
- 18.9 Em caso de atraso no pagamento, em que o CONTRATADO não tenha dado causa, o Tribunal corrigirá monetariamente o valor devido, pelo IPCA do IBGE.
- 18.10 Em caso de atraso no pagamento, incidirá juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*, sobre o valor devido.



PREGÃO ELETRÔNICO 28/2009

19 - DAS SANÇÕES:

- 19.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 19.2 Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
 - 19.2.1 multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;
 - 18.2.2 multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado, superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior.
 - 18.2.3 multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
 - 18.2.4 multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 19.3 As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.
- 19.4 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.
- 19.5 Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região."
- 20.2 Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em conseqüência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.
- 20.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em gualquer fase da licitação.
- 20.4 Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba 835, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado, para cópia, no mesmo endereço e nos sites: www.trt3.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.



- 20.5 Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 20.6 Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/05 e na Lei 8.666/93.
- 20.7- Fazem parte integrante deste edital a minuta contratual e os anexos I a III.

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2009.

Cláudia Sampaio Gonçalves Pregoeira

Walter de Deus Lopes Representante do Comprador

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

<u>ANEXO I</u>

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2009

| | | | | | | , | inscrita | no | CNPJ | nº |
|--------------------|----------|--------|--|---------|---------|--------|------------|---------|-----------|-------|
| | , | por | intermédio | de | seu | repr | esentante | legal | o(a) | Sr(a) |
| | | | ······································ | porta | dor(a) | da | Carteira | de I | dentidade | n° |
| | е | do Cl | PF nº | | | | , DECI | _ARA, | para fin | s do |
| disposto no inc. V | do art. | 27 d | a Lei nº 8.6 | 666/93 | , acres | scido | pela Lei n | ° 9.85 | 4/99, que | não |
| emprega menor de | dezoito | anos | s em trabalh | no notu | ırno, p | erigos | o ou insal | ubre e | não emp | rega |
| menor de dezesseis | anos. | | | | | | | | | |
| aprendiz (). | Ressal | va: er | mprega mei | nor, a | partir | de q | uatorze ar | nos, na | a condiçã | o de |
| | | | | (data) | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | (represe | entante | legal) |) | | | | |
| (observação: em ca | so afirn | nativo | , assinalar a | ressal | va acir | ma.) | | | | |

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO "DOCUMENTOS", QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.

ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada – "DOCUMENTOS"

ANEXO II

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2009

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| A empresa |
|---|
| declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação |
| como (Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), na |
| forma da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, |
| estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela |
| Lei Complementar. |
| |
| |
| (local e data) |
| |
| |
| (representante legal) |

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO "DOCUMENTOS", QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.

ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada – "DOCUMENTOS"



PREGÃO ELETRÔNICO 28/2009

ANEXO III

A) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MANUTENÇÃO, PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE NO - BREAKES DE 2 A 20 kVA – PROJETO BÁSICO

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO, REVISÃO E MANUTENÇÃO DE NO-BREAKES DE 2 A 20 KVA – ENGETRON, CP ELETRÔNICA, LACERDA, GE, CS/ZIGOR.

- 01. A especificação técnica refere-se a contratação de empresa especializada para prestar serviços de empreitada, por preço unitário, para manutenção, substituição e instalação de No-Breakes, que garantem a sustentação do Servidor Central e CPU da Sala de Audiências, nos Fóruns da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, além das Centrais de Telefonia do Tribunal, por um período de 12 meses, com possibilidade de renovação por períodos iguais, sucessivamente, caso seja da conveniência do Tribunal, até uma duração máxima de 60 meses.
- 02. A empresa deverá apresentar proposta para manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças genuínas como micro-ventiladores, baterias seladas, cartões de controle e outros componentes. Deverá realizar limpeza, regulagens, cargas, avaliações e testes, instalação e reparos, no local, preferencialmente, ou em laboratório, de No-Breakes de 2 a 20 kVA, de fabricação Engetron, CP Eletrônica, Lacerda, GE ou CS/Zigor, instalados em diversas cidades de Minas.
- 03. A empresa deverá também apresentar proposta para intervenções nos circuitos vinculados ao sistema auto-sustentável, tais como instalação/substituição de QDC, instalação/substituição de disjuntores, instalação de chave de transferência de circuito (permitindo, em condição provisória, a transferência da carga para o circuito comum, da concessionária), instalação de sistema de redundância (com dispositivos estáticos automáticos de transferência de carga entre dois No-Breakes, de forma a proporcionar maior confiabilidade de suprimento), instalação/substituição de cabos e tomadas, instalação/revisão/medição do sistema de terra, instalação de módulo de supervisão à distância, reformulação do circuito e outros trabalhos correlatos e afins.
- 04. Os serviços, que englobam o fornecimento dos componentes e materiais necessários, serão executados à medida que forem solicitados, por escrito, pela DSE deste Tribunal. A não comunicação por escrito em até 48 horas, dos serviços executados a DSE e ou Diretoria usuária, ensejará multa definida no Edital. A execução de todas as manutenções e instalações solicitadas, bem como todos os materiais a serem utilizados, obedecerão rigorosamente às normas da ABNT, em especial a NBR 5410, e especificações dos fabricantes dos equipamentos. Os técnicos deverão ser especializados, experientes, cuidadosos, atenciosos e zelosos. A contratada fornecerá todo o material e mão-de-obra necessária para a perfeita execução dos serviços, entregando o equipamento testado e em perfeito funcionamento.
- 05. Qualquer dano às dependências e equipamentos do Tribunal, decorrente dos serviços executados, será de total responsabilidade da empresa contratada por empreitada por preço



PREGÃO ELETRÔNICO 28/2009

unitário, que será obrigada a arcar com os reparos necessários. Os serviços deverão ser executados de modo a não prejudicar ou interromper o andamento normal das atividades exercidas no local, podendo ser utilizados os finais de semana, feriados e períodos noturnos.

- 06. A instalação de No-Break deverá ser completa, com sua perfeita fixação e ligação aos demais equipamentos (exclusivamente a Servidor Central, Sala de Audiências e CPD). O equipamento deverá ser testado e entregue em perfeitas condições de funcionamento. A garantia mínima dos serviços será de seis meses. O recebimento do equipamento se dará com a entrega em perfeitas condições de funcionamento, iniciando-se o período de garantia.
- 07. Em anexo, apresentamos planilha com os quantitativos estimados, devendo a empresa licitante observar os valores unitários previstos ao apresentar sua proposta, uma vez que variações de preços superiores a 30% dos valores unitários estimados, deverão possuir demonstrativos de custos dos insumos e encargos, justificando e demonstrando a composição do preço proposto, resultante dos materiais, mão-de-obra e encargos.
- 08. Todos os serviços solicitados, bem como todos os componentes e materiais utilizados na realização desses serviços, deverão estar dentro das normas da ABNT e dos padrões de especificação e qualidade dos respectivos fabricantes dos equipamentos.
- 09. As baterias a serem utilizadas nas manutenções serão do padrão selado, livre de manutenção, compacta, do melhor tipo recomendado pelo fabricante dos respectivos No-Breakes. Os micro-ventiladores serão peças genuínas, originais ou similares às existentes, aprovados pelos fabricantes de No-Breakes. O pagamento será efetuado contra prestação dos serviços com fornecimento de material, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, discriminando os quantitativos e os respectivos valores. A garantia mínima dos materiais será de seis meses.
- 10. A contratada deverá, mediante solicitação da Diretoria de Engenharia, instalar sistemas de redundância, com transferência de cargas entre No-Breakes quando de falha em uma das máquinas, com utilização de chave estática de modelo e capacidade apropriados, de forma a garantir a melhor garantia de suprimento e sustentação de Centro de Processamento de Dados estratégicos. O valor previsto refere-se ao serviço completo, englobando material e mão de obra.
- 11. A contratada deverá instalar chave reversora, de capacidade e modelo adequados, de acordo com a norma ABNT/NBR 5410, para transferência da carga do No-Break para o sistema da concessionária, quando de falha da máquina, possibilitando maior garantia de suprimento em condições de falha da fonte autosustentável. Em locais onde essa chave apresente mau funcionamento, deverá substituí-la com autorização da Diretoria de Engenharia.
- 12. Em situações em que a Diretoria de Engenharia instruir, deverá instalar QDC dedicado exclusivamente aos circuitos vinculados ao sistema autosustentável, instalando também os componentes, com plena adequação à norma ABNT NBR 5410.
- 13. Quando orientada, em detalhes, pela Diretoria de Engenharia, deverá atuar nos circuitos autosustentados, fazendo instalações, modificações, reparos e atualizações, atuando



PREGÃO ELETRÔNICO 28/2009

também no sistema de aterramento, que poderá instalar, testar ou modificar, para reduzir a impedância de aterramento.

- 14. Deverá instalar, recuperar ou substituir, quando solicitado pela Diretoria de Engenharia, módulo de monitoramento à distância, de acordo com as normas dos fabricantes dos No-Breakes monitorados e normas técnicas pertinentes, com utilização dos módulos e componentes prescritos, de forma a possibilitar a supervisão do equipamento à distância, através da rede informatizada do Tribunal.
- 15. Documentação necessária à Habilitação Técnica: Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto, com características semelhantes
- 15.1. A empresa deverá compovar, apresentando uma ou mais declarações de capacidade técnica, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registradas na entidade profissional competente, ser credenciada por, pelo menos, cinco fabricantes de No-Breakes conhecidos, para serviços de assistência técnica nos equipamentos de sua fabricação.
- 15.2. A empresa deveá ainda comprovar, apresentando declarações dos fabricantes, que tem credenciamento como **Serviço Técnico Autorizado** de, pelo menos, dois entre os fabricantes CP Eletrônica, GE e CS/Zigor, dos quais o Tribunal possui um conjunto expressivo de equipamentos com garantia vigente.
- 15.3. A candidata deverá também apresentar uma ou mais declarações expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas na entidade profissional competente, que comprovem a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição integral de peças originais, em No-Breakes de pelo menos quatro dos fabricantes dos equipamentos utilizados pelo Tribunal, que são: CP Eletrônica, GE, Engetron, CS/Zigor e Lacerda, com capacidades entre 2 e 20 kVA.
- 15.4. Comprovação da empresa licitante de que possui vínculo, com guia ART emitida pelo CREA para serviços semelhantes, vinculando a empresa, o profissional e as atividades em data anterior à licitação, com profissional de nível superior em engenharia elétrica / eletrônica / mecatrônica, detentor de atestado de responsabilidade técnica. A opção é a demonstração do vínculo profissional, comprovado através de Carteira do Trabalho e Previdência Social ou do Contrato Social ou outro documento legal pertinente.
- 15.5 A licitante deverá comprovar, através de documento hábil, possuir estabelecimento, na grande Belo Horizonte, onde demonstre possuir infraestrutura adequada (laboratório e equipe técnica) para efetuar prestação de serviços de intervenção imediata com boa qualidade, de forma a evitar ou minimizar transtornos decorrentes de paralisações ou falhas em circuitos protegidos com equipamentos do tipo UPS, tais como servidores de rede de dados do Tribunal, sob pena de desclassificação.
- 16. Todos os serviços serão de responsabilidade total da empresa contratada, com fornecimento dos componentes e materiais necessários, com garantia mínima de seis meses para componentes e peças. Os pagamentos serão quinzenais. Estarão incluídos pagamentos quinzenais para os serviços, abrangendo revisões, manutenção corretiva, manutenção preventiva e instalações.
- 17. Quando necessário, os equipamentos poderão ser levados ao laboratório, mediante termo de responsabilidade, assinado por representante da contratada, não podendo em qualquer hipótese, ultrapassar prazo de 10 dias, para conserto do mesmo, salvo dificuldades



PREGÃO ELETRÔNICO 28/2009

com sobressalentes fornecidos pelos fabricantes dos No-breakes, devidamente justificadas à DSE, que poderá acatar ou não a fundamentação.

- 18. A empresa contratada deverá manter equipe disponível para o atendimento de emergências num prazo máximo de 24 horas, contadas da comunicação da anormalidade ocorrida nas cidades da região metropolitana de Belo Horizonte e nas demais serem atendidas em até 72 horas. O prazo para execução dos serviços será de dez dias a contar da data de solicitação, que poderá ser através de e-mail, a critério do Tribunal.
- 19. Dos programas de manutenção e limpeza Deverá ser feita limpeza de toda área afetada pelos serviços, por ocasião de manutenção preventiva ou corretiva. O Programa de Manutenção Preventiva dos No-Breakes compreenderá a execução de todos os procedimentos recomendados pelos fabricantes, entre eles a limpeza geral, verificação do painel de comando, verificação da chave seletora e regulagem das tensões de entrada , verificar o banco de baterias, verificar a tensão e corrente, teste de rendimento, desobstruir as aletas, testes dos controles de funcionamento, recomendar ações preventivas necessárias, inspecionar grades, limpeza de circuitos elétricos e eletrônicos, apertos em geral, verificar atuação dos bancos, verificação dos ventiladores, verificar operações e ajustes dos disjuntores de proteção, inspecionar fiação, circuitos eletro-eletrônicos e demais dispositivos.
- 20. Os preços, previstos no Termo de Referência, são para serviços que englobam a utilização dos componentes e materiais necessários, ou seja, são valores globais para o serviço completo, com o equipamento implantado, testado e entregue no prazo, em perfeito funcionamento. Todas as peças de reposição serão de responsabilidade da empresa contratada, bem como qualquer material, equipamento ou acessório integrante do No-Break, inclusive acessórios de instalação. Todo instrumental e ferramental serão de responsabilidade da contratada, que deverá possuir equipe técnica especializada adequada em Belo Horizonte, composta de engenheiro eletricista, técnico em eletrônica, eletro-técnica ou mecatrônica, concomitante ou correspondente a curso de segundo grau reconhecido pelo MEC, mediante apresentação do respectivo diploma.
- 21. Opcionalmente à comprovação da equipe técnica, deverá ser apresentado contrato social da empresa, com sede em Minas Gerais, compreendendo assistência técnica em laboratório e campo, para equipamentos eletro-eletrônicos do tipo No-Break entre 2 e 20 kVA, com prestação de serviços de projetos, instalação, manutenção preventiva e corretiva e emissão de laudos técnicos dos mesmos, além de montagem, instalação, armazenamento e testes em bancos de baterias estacionárias.
- 22. Dos deslocamentos: Será devido o pagamento de deslocamentos (como serviços) de ida e volta às localidades fora da região metropolitana de Belo Horizonte (Belo Horizonte, Betim, Contagem, Matozinhos, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia). O percurso corresponderá ao da cidade onde se encontrar o equipamento até a cidade de Belo Horizonte.
- 23. O deslocamento para prestação dos serviços e transporte de material será pago pelo Tribunal, ao valor unitário, por quilômetro percorrido, de R\$ 1,00, não sendo possível à empresa fazer alteração neste valor estipulado. Apenas as distâncias a serem percorridas serão definidas na medida das solicitações que se apresentarem necessárias e realizadas



PREGÃO ELETRÔNICO 28/2009

pela DSE. O valor por quilômetro percorrido foi estimado e definido pela DSE, para restringir configurações que possam distorcer o caráter objetivo da prestação de serviços de boa qualidade a um preço justo e compatível com o praticado pelo mercado.

- 24. O pagamento, para os serviços de manutenção integral preventiva e corretiva, será feito da seguinte maneira: na capital e região metropolitana de Belo Horizonte, os serviços executados serão pagos conforme os itens da planilha, sendo devido o pagamento de uma intervenção para cada serviço executado. Fora da Capital e da Região Metropolitana, o pagamento dos serviços executados será feito conforme itens da planilha, sendo devido o pagamento adicional correspondente ao percurso (ida e volta), entre a localidade e a Capital, no valor de R\$ 1,00 por Km, previamente definido pelo Tribunal.
- 25. Da vigência do contrato o contrato terá duração de um ano, podendo ser renovado nos termos da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índice que reflita a variação de preços incidentes sobre mão de obra e peças, escolhido em comum entre as partes.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2009.

Eng. Luiz Himer Campos CREA 14.247/D Eng. Hudson Luiz Guimarães Diretor de Engenharia



PREGÃO ELETRÔNICO 28/2009

ANEXO III (continuação)

B) TERMOS DE REFERÊNCIA

| | | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NO B | REAK | |
|------|-----------------------------------|--|-------------------------------------|-------------------------------------|
| ITEM | Quantidade estimada Unidade | Instalação e manutenção preventiva e corretiva de No-Breakes de 2 a 20 kVA | Valor estimado unitário (R\$) | Valor estimado total em (R\$) |
| 1.01 | 30 | Instalação de No-break de 2 a 3 KVA | 120,0 | 3.600,00 |
| 1.02 | 10 | Instalação de No-break de 5 a 6 KVA | 140,0 0 | 1.400,00 |
| 1.03 | 2 | Instalação de No-Break de 10, 15 ou 20 kVA | 350,0 0 | 700,00 |
| 1.04 | 50 | Manutenção preventiva de No-break de 2 a 3 KVA | 75,0 0 | 3.750,00 |
| 1.05 | 10 | Manutenção preventiva de No-break de 5 a 6 KVA | 90,0 | 900,00 |
| 1.06 | 30 | Intervenção corretiva em No-break de 2 a 3 KVA | 95,0 0 | 2.850,00 |
| 1.07 | 10 | Intervenção corretiva em No-break de 5 a 6 KVA | 105,0 0 | 1.050,00 |
| 1.08 | 5 | Intervenção corretiva em No-Break de 10 a 20 kVA | 120,0 0 | 600,00 |
| 1.09 | 5 | Manut. Corretiva com subst. microventilador NB Engetron 2 e 3 kVA | 202,0 0 | 1.010,00 |
| 1.10 | 8 | Manutenção corretiva com substituição microventilador NB CP de 2 a 6 kVA | 368,0 0 | 2.944,00 |
| 1.11 | 3 | Manutenção corretiva com substituição microventilador NB Lacerda 2 e 3 kVA | 202,0 0 | 606,00 |
| 1.12 | 1 | Manutenção corretiva com substituição microventilador NB Lacerda 5 kVA | 340,0 0 | 340,00 |
| 1.13 | 2 | Manutenção corretiva com substituição microventilador CS/Zigor 3 kVA | 202,0 0 | 404,00 |
| 1.14 | 2 | Manutenção corretiva com substituição microventilador NB CP 10 e 15 kVA | 586,0 0 | 1.172,00 |
| 1.15 | 1 | Manutenção corretiva com substituição microventilador NB GE 20 kVA | 836,0 0 | 836,00 |
| 1.16 | 20 | Manutenção corretiva completa Banco Baterias NB Engetron 2 kVA | 772,0 0 | 15.440,00 |
| 1.17 | 10 | Manutenção corretiva completa Banco Baterias CP 2 kVA | 820,0 0 | 8.200,00 |
| 1.18 | 4 | Manutenção corretiva completa Banco Baterias Lacerda 2 kVA | 820,0 0 | 3.280,00 |
| 1.19 | 2 | Manutenção corretiva completa Banco Baterias Engetron 3 kVA | 1.064,0 0 | 2.128,00 |
| 1.20 | 2 | Manutenção corretiva completa Banco Baterias NB Lacerda 3 kVA | 1.235,0 0 | 2.470,00 |
| 1.21 | 3 | Manutenção corretiva completa Banco Baterias CS/Zigor 3 kVA | 820,0 0 | 2.460,00 |
| 1.22 | 2 | Manutenção corretiva completa Banco Baterias NB CP 5 kVA | 3.656,0 0 | 7.312,00 |
| 1.23 | 1 | Manutenção corretiva completa Banco Baterias NB Lacerda 5 kVA | 2.000,0 0 | 2.000,00 |
| 1.24 | 2 | Manutenção corretiva completa Banco Baterias NB CP 6 kVA | 1.600,0 0 | 3.200,00 |
| 1.25 | 4 | Manutenção corretiva parcial Banco NB CP 10 kVA, com subst. de uma bateria | 618,0 0 | 2.472,00 |
| 1.26 | 1 | Manutenção corretiva completa Banco Baterias NB CP 15 kVA | 10.804,0 0 | 10.804,00 |
| 1.27 | 4 | Manutenção corretiva parcial Banco NB GE 20 kVA, com subst. de uma bateria | 902,0 0 | 3.608,00 |
| | | | | |



| | _ | | | PREGÃO ELETRÔNICO 28/2009 | | | |
|---|------|---|--|---------------------------|-----------|--|--|
| | 1.28 | _ | Substituição de cartão eletrônico de controle 2 a 3 KVA | 2.100,0 | 10 500 00 | | |
| | | 5 | | 0 | 10.500,00 | | |
| Γ | 1.29 | 2 | Substituição de cartão eletrônico de controle 5 a 6 KVA | 3.700,0 | 7.400.00 | | |
| | 1.29 | 2 | Substituição de cartao eletroriico de controle 5 a o KVA | 0 | 7.400,00 | | |

| | | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NO BREAK - | (continuaç | ão) |
|------|--------|--|--------------|------------|
| 1.30 | 2 | Substituição de cartão eletrônico de controle de NB de 10, 15 e 20 kVA | 4.000,0 0 | 8.000,00 |
| 1.31 | 50 | Ajustes, testes no carregador e inversor - 2 a 6 KVA | 90,0 | 4.500,00 |
| 1.32 | 10 | Ajustes, testes no carregador e inversor NB de 10 a 20 kVA | 120,0 0 | 1.200,00 |
| 1.33 | 10 | Testes com e sem carga, revisão e limpeza - 2 a 6 KVA | 100,0 0 | 1.000,00 |
| 1.34 | 5 | Testes com e sem carga, revisão e limpeza - 10 a 15 KVA | 320,0 0 | 900,00 |
| 1.35 | 5 | Instalação / substituição de módulo monitoramento/supervisão | 1.200,0 0 | 6.000,00 |
| 1.36 | 1 | Subst/ Inst de chave estática até 50 A | 4.000,0 0 | 4.000,00 |
| 1.37 | 5 | Subst / Inst de chave reversora até 50 A | 250,0 0 | 1.250,00 |
| 1.38 | 50 | Subst / Inst de disjuntor monopolar até 50 A | 25,0 0 | 1.250,00 |
| 1.39 | 5 | Instalação ou substituição de disjuntor bipolar ou tripolar até 70 Ampères | 70,0 0 | 350,00 |
| 1.40 | 35 | Instalação de proteção contra surto, em cada fase ou no neutro | 100,0 0 | 3.500,00 |
| 1.41 | 20 | Subst / Inst de haste de aterramento | 45,0 0 | 900,00 |
| 1.42 | 400 | Subst / Inst de cabo de cobre nu ou isolado antichama, de 16 mm2 | 10,0 0 | 4.000,00 |
| 1.43 | 250 | Subst / Inst de cabo de cobre flexível, antichama, de 4 mm2 | 0 3,0 | 750,00 |
| 1.44 | 400 | Subst / Inst de cabo de cobre flexível, antichama, de 2,5 mm2 | 2,0 | 800,00 |
| 1.45 | 25 | Subst / Inst tomada dupla, F-N-T, até 30 A, acabamentos e acessórios | 30,0 | 750,00 |
| 1.46 | 5 | Subst / Inst QDC completo, com barramentos, para até 18 disjuntores | 300,0 0 | 1.500,00 |
| 1.47 | 18.000 | Deslocamento fora da Grande BH - km | 1,0 0 | 18.000,00 |
| | TOTAL | | | 162.086,00 |

C) Condições dos serviços constantes no TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. Do item 1.09 ao 1.30, os serviços compreendem, além do fornecimento de todos os componentes e materiais necessários, limpeza, revisão criteriosa, manutenção preventiva, ajustes e testes no carregador e no inversor, finalizando com testes sem carga e testes com carga;
- 2. Do item 1.35 ao 1.46, os valores compreendem o fornecimento do componente ou material, verificações, testes e limpeza criteriosa;
- 3. Para serviços de instalação e manutenção dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, será devido o pagamento apenas dos serviços prestados. Fora da Grande Belo Horizonte, dentro do Estado de Minas Gerais, será devido o pagamento do adicional de **R\$ 1,00 (Um Real) por quilômetro**, para distâncias percorridas entre os locais da instalação/manutenção do No-Break e Belo Horizonte, além dos serviços prestados;



PREGÃO ELETRÔNICO 28/2009

- 4. Os serviços envolvem instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva completa e integral, com substituição de todos os componentes e peças defeituosas, limpeza criteriosa, ajustes e testes sem e com carga. Deverá ser emitido relatório detalhado.
- D) Planilha de Formação de Preços

| | | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NO BREAK (| continuaç | ão) |
|------|-----------------------------------|--|-------------------------------------|-------------------------------------|
| ITEM | Quantidade estimada Unidade | Instalação e manutenção preventiva e corretiva de No-Breakes de 2 a 20 kVA | Valor estimado unitário (R\$) | Valor estimado total em (R\$) |
| 1.01 | 30 | Instalação de No-break de 2 a 3 KVA | , , | ` '/ |
| 1.02 | 10 | Instalação de No-break de 5 a 6 KVA | | |
| 1.03 | 2 | Instalação de No-Break de 10, 15 ou 20 kVA | | |
| 1.04 | 50 | Manutenção preventiva de No-break de 2 a 3 KVA | | |
| 1.05 | 10 | Manutenção preventiva de No-break de 5 a 6 KVA | | |
| 1.06 | 30 | Intervenção corretiva em No-break de 2 a 3 KVA | | |
| 1.07 | 10 | Intervenção corretiva em No-break de 5 a 6 KVA | | |
| 1.08 | 5 | Intervenção corretiva em No-Break de 10 a 20 kVA | | |
| 1.09 | 5 | Manut. Corretiva com subst. microventilador NB Engetron 2 e 3 kVA | | |
| 1.10 | 8 | Manutenção corretiva com substituição microventilador NB CP de 2 a 6 kVA | | |
| 1.11 | 3 | Manutenção corretiva com substituição microventilador NB Lacerda 2 e 3 kVA | | |
| 1.12 | 1 | Manutenção corretiva com substituição microventilador NB Lacerda 5 kVA | | |
| 1.13 | 2 | Manutenção corretiva com substituição microventilador CS/Zigor 3 kVA | | |
| 1.14 | 2 | Manutenção corretiva com substituição microventilador NB CP 10 e 15 kVA | | |
| 1.15 | 1 | Manutenção corretiva com substituição microventilador NB GE 20 kVA | | |
| 1.16 | 20 | Manutenção corretiva completa Banco Baterias NB Engetron 2 kVA | | |
| 1.17 | 10 | Manutenção corretiva completa Banco Baterias CP 2 kVA | | |
| 1.18 | 4 | Manutenção corretiva completa Banco Baterias Lacerda 2 kVA | | |
| 1.19 | 2 | Manutenção corretiva completa Banco Baterias Engetron 3 kVA | | |
| 1.20 | 2 | Manutenção corretiva completa Banco Baterias NB Lacerda 3 kVA | | |
| 1.21 | 3 | Manutenção corretiva completa Banco Baterias CS/Zigor 3 kVA | | |
| 1.22 | 2 | Manutenção corretiva completa Banco Baterias NB CP 5 kVA | | |
| 1.23 | 1 | Manutenção corretiva completa Banco Baterias NB Lacerda 5 kVA | | |
| 1.24 | 2 | Manutenção corretiva completa Banco Baterias NB CP 6 kVA | | |
| 1.25 | 4 | Manutenção corretiva parcial Banco NB CP 10 kVA, com subst. de uma bateria | | |
| 1.26 | 1 | Manutenção corretiva completa Banco Baterias NB CP 15 kVA | | |
| 1.27 | 4 | Manutenção corretiva parcial Banco NB GE 20 kVA, com subst. de uma bateria | | |
| 1.28 | 5 | Substituição de cartão eletrônico de controle 2 a 3 KVA | | |
| 1.29 | 2 | Substituição de cartão eletrônico de controle 5 a 6 KVA | | |
| 1.30 | 2 | Substituição de cartão eletrônico de controle de NB de 10, 15 e 20 kVA | | |
| 1.31 | 50 | Ajustes, testes no carregador e inversor - 2 a 6 KVA | | |
| 1.32 | 10 | Ajustes, testes no carregador e inversor NB de 10 a 20 kVA | | |
| 1.33 | 10 | Testes com e sem carga, revisão e limpeza - 2 a 6 KVA | | |
| 1.34 | 5 | Testes com e sem carga, revisão e limpeza - 10 a 15 KVA | | |
| 1.35 | 5 | Instalação / substituição de módulo monitoramento/supervisão | | |
| 1.36 | 1 | Subst/ Inst de chave estática até 50 A | | |
| 1.37 | 5 | Subst / Inst de chave reversora até 50 A | | |
| 1.38 | 50 | Subst / Inst de disjuntor monopolar até 50 A | | |
| 1.39 | 5 | Instalação ou substituição de disjuntor bipolar ou tripolar até 70 Ampères | | |



PREGÃO ELETRÔNICO 28/2009

| | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NO BREAK | | | | | |
|------|---|--|------|-----------|--|--|
| 1.40 | 35 | Instalação de proteção contra surto, em cada fase ou no neutro | | | | |
| 1.41 | 20 | Subst / Inst de haste de aterramento | | | | |
| 1.42 | 400 | Subst / Inst de cabo de cobre nu ou isolado antichama, de 16 mm2 | | | | |
| 1.43 | 250 | Subst / Inst de cabo de cobre flexível, antichama, de 4 mm2 | | | | |
| 1.44 | 400 | Subst / Inst de cabo de cobre flexível, antichama, de 2,5 mm2 | | | | |
| 1.45 | 25 | Subst / Inst tomada dupla, F-N-T, até 30 A, acabamentos e acessórios | | | | |
| 1.46 | 5 | Subst / Inst QDC completo, com barramentos, para até 18 disjuntores | | | | |
| 1.47 | 18.000 | Deslocamento fora da Grande BH - km | 1,00 | 18.000,00 | | |
| | VALOR GLOBAL | | | | | |

Observações:

- a) O valor referente a deslocamento não pode ser alterado.
- b) O valor referente a deslocamento DEVE estar incluído no valor proposto pela empresa.
- c) Os lances devem ser feitos pelo valor global, apurado conforme planilha acima.
- d) Somente a empresa arrematante deverá encaminhar-nos proposta.
 A proposta deverá estar ajustada ao valor do lance, observando que os valores unitários de cada item devem possuir somente duas casas decimais.

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2009

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO** SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO F **EMPRESA PARA** INSTALAÇÃO, **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** E CORRETIVA **EQUIPAMENTOS "NO BREAK", DE 2 A 20** KVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇAO, PARA ATENDIMENTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MINAS **GERAIS.**



PREGÃO ELETRÔNICO 28/2009

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2008, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 08 de janeiro de 2008, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa......, estabelecida na Rua neste ato representada por brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 28/2009, SUP 18.717/2009, regido pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 3.555/00 e 5450/05, pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e instalação de no-breaks de 2 a 20 KVA de fabricação Engetron, CP Eletrônica e Lacerda, GE ou CS/Zigor, com fornecimento de peças de reposição, em imóveis que abrigam órgãos do CONTRATANTE, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 28/2009, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRECOS:



PREGÃO ELETRÔNICO 28/2009

Pela prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários, abaixo relacionados, constantes da proposta apresentada para o Pregão Eletrônico 28/2009, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos, tais como IPI, ICMS, ISS, FRETE, SEGURO, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, a saber:

| NO-BREAK | INSTALAÇÃO | INTERVENÇÃO CORRETIVA | MANUTENÇÃO PREVENTIVA |
|------------------|------------|--------------------------|--------------------------|
| 2 a 3 kva | | | |
| 5 a 6 kva | | | |
| 10, 15 ou 20 kva | | | |

| OUTROS SERVIÇOS | VALOR |
|---|-------|
| Manutenção corretiva com substituição microventilador NB Engetron 2 e 3 kVA | |
| Manutenção corretiva com substituição microventilador NB CP de 2 a 6 kVA | |
| Manutenção corretiva com substituição microventilador NB Lacerda 2 e 3 kVA | |
| Manutenção corretiva com substituição microventilador NB Lacerda 5 kVA | |
| Manutenção corretiva com substituição microventilador CS/Zigor 3 kVA | |
| Manutenção corretiva com substituição microventilador NB CP 10 e 15 kVA | |
| Manutenção corretiva com substituição microventilador NB GE 20 kVA | |
| Manutenção corretiva completa Banco Baterias NB Engetron 2 kVA | |
| Manutenção corretiva completa Banco Baterias CP 2 kVA | |
| OUTROS SERVIÇOS | VALOR |
| Manutenção corretiva completa Banco Baterias Lacerda 2 kVA | |
| Manutenção corretiva completa Banco Baterias Engetron 3 kVA | |
| Manutenção corretiva completa Banco Baterias NB Lacerda 3 kVA | |
| Manutenção corretiva completa Banco Baterias CS/Zigor 3 kVA | |
| Manutenção corretiva completa Banco Baterias NB CP 5 kVA | |
| Manutenção corretiva completa Banco Baterias NB Lacerda 5 kVA | |
| Manutenção corretiva completa Banco Baterias NB CP 6 | |



PREGÃO ELETRÔNICO 28/2009 **kVA** Manutenção corretiva parcial Banco NB CP 10 kVA, com subst. de uma bateria Manutenção corretiva completa Banco Baterias NB CP 15 kVA Manutenção corretiva parcial Banco NB GE 20 kVA, com subst. de uma bateria Substituição de cartão eletrônico de controle 2 a 3 KVA Substituição de cartão eletrônico de controle 5 a 6 KVA Substituição de cartão eletrônico de controle de NB de 10, 15 e 20 kVA Ajustes, testes no carregador e inversor 2 a 6 KVA Ajustes, testes no carregador e inversor NB de 10 a 20 kVA Testes com e sem carga, revisão e limpeza 2 a 6 KVA Testes com e sem carga, revisão e limpeza 10 a 15 KVA Instalação / substituição de módulo monitoramento/supervisão Substituição Instalação de chave estática até 50 A Substituição Instalação de chave reversora até 50 A Substituição Instalação de disjuntor monopolar até 50 A Instalação ou substituição de disjuntor bipolar ou tripolar até 70 Ampères

Parágrafo Primeiro: As peças de reposição necessárias à realização dos serviços serão fornecidas pela CONTRATADA, mediante autorização do CONTRATANTE, respeitados os valores unitários acima indicados.

Parágrafo Segundo: Havendo necessidade de utilização de peças não relacionadas na tabela acima, a CONTRATADA apresentará orçamento, devidamente justificado, para que o CONTRATANTE avalie a necessidade e oportunidade de autorizar o fornecimento.

Parágrafo Terceiro: Quanto aos serviços executados fora da Capital e da Região Metropolitana, a CONTRATADA fará jus, além dos valores dos serviços, ao pagamento do deslocamento da Capital até a localidade onde os serviços serão prestados (ida e volta), consideradas as quilometragens indicadas no edital de licitação referente ao Pregão Eletrônico 28/2009, no valor de R\$ 1,00 (um real) por quilômetro percorrido.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados, mediante solicitação por escrito da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, que poderá ser através de e-mail, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da solicitação.

Parágrafo Primeiro: Os casos de atendimentos de emergências deverão ocorrer nos prazos máximos de 24 (vinte e quatro) horas nas localidades de Belo Horizonte e Região Metropolitana (Betim, Contagem, Matozinhos, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, e Santa Luzia) e nas demais localidades em até 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação da anormalidade ocorrida.

Parágrafo Segundo: Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à Diretoria da Secretaria de Engenharia ou à Diretoria usuária do equipamento, em até 48 (quarenta e oito) horas, a descrição dos serviços efetivamente realizados, sob pena de aplicação de multa por inexecução contratual.

Parágrafo Terceiro: A execução dos serviços de manutenção e instalação, bem como dos materiais utilizados obedecerão, rigorosamente, às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial a NBR 5410, e especificações dos fabricantes dos equipamentos.

Parágrafo Quarto: Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente do CONTRATANTE, ou seja, à noite ou nos finais de semana, quando a Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE emitirá as autorizações. Nos casos em que os serviços tenham que ser executados, necessariamente, durante o horário de expediente deverá haver prévia combinação entre os contratantes, devendo a CONTRATADA zelar de modo a não interferir ou interromper o andamento normal das atividades exercidas no local.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se responsabilizará pelos equipamentos, pessoal técnico, material, mão-de-obra e danos a que der causa, durante toda a prestação de seus serviços.



PREGÃO ELETRÔNICO 28/2009

Parágrafo Sexto: A instalação dos nobreaks deverá ser completa, com sua perfeita fixação e ligação aos demais equipamentos (exclusivamente a servidor central, sala de audiências e CPD), devendo o equipamento ser testado e entregue em perfeitas condições de funcionamento.

Parágrafo Sétimo: Quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados ao laboratório da CONTRATADA, mediante termo de responsabilidade, assinado pelo representante da empresa, não podendo em qualquer hipótese, ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto deste contrato serão recebidos provisoriamente pelo fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato, conforme Cláusula Décima Primeira, mediante comunicação formal da CONTRATADA.

Parágrafo Único: Os serviços serão recebidos definitivamente pelo Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, após vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO:

O pagamento dos servicos será efetuado quinzenalmente, devendo a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal ou Fatura em Reais discriminando os serviços efetivamente executados recebidos definitivamente no período, indicando os materiais fornecidos, os quantitativos e os respectivos valores, acompanhados de cópia da solicitação dos serviços, que será 10 (dez) dias úteis, após apresentação do documento fiscal, paga em até devidamente atestado pela Diretoria da Secretaria de Engenharia CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco, em, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, sendo facultado à Administração o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aceitação ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações apresentadas pelo CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.



PREGÃO ELETRÔNICO 28/2009

Parágrafo Segundo: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE "pro rata die", a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, além de juros de mora de 1% (um por cento) pro rata die, após o recebimento definitivo dos serviços pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES 000571-339030, 000571-339033 e 000571-339039 e Notas de Empenho emitidas em pelo CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos, sendo de sua responsabilidade a substituição daquelas portadoras de vícios que, tecnicamente, não justifiquem o reparo, em conformidade com parecer emitido pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



PREGÃO ELETRÔNICO 28/2009

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos serviços executados e dos materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados e do material fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.



Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços objeto deste contrato prestados nesta Capital será fiscalizada por servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 3º da Portaria TRT nº 31/2009, atuará como fiscal dos serviços prestados nas unidades administrativas situadas no interior do Estado, o Diretor da Secretaria da Vara do Trabalho ou o Secretário do Foro, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Único: Ocorrendo prorrogação do contrato, os valores praticados poderão ser reajustados anualmente aplicando-se índice que reflita a variação de preços incidentes sobre a mão-de-obra e peças, escolhido em comum acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Luís Paulo Garcia Faleiro Diretor Geral

Examinada e aprovada. Em

DILMA ALVES FERREIRA

Assessora Jurídica Portaria 49/01

[BF/minutas/mpre2809]